



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.083/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 9º, §1º E §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º O artigo 9º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 892, de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é um órgão consultivo e deliberativo e será constituído pelo Prefeito Municipal e por representantes titulares e suplentes dos seguintes setores:

I – Poder Público:

- a) Infraestrutura
- b) Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- c) Assistência Social
- d) Saúde
- e) Indústria, Comércio e Serviços
- f) Câmara Municipal de Vereadores
- g) Polícia Militar

II – Sociedade Civil

- a) Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste
- b) Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste
- c) Cooperativas
- d) Entidades Não Governamentais

§1º A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil caberá ao Prefeito Municipal, que contará com a assessoria técnica do Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

§2º No caso do inciso II, letras “c” e “d”, integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, um representante titular e um suplente de cada entidade não governamental legalmente constituída e sediada no município, que manifestar interesse em ter seu representante no referido Conselho”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de junho de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 07/06/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchein
Código Identificador:2B562EBE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.469/2017

Decreto nº 1.469/2017 PMSGO/GAB 26 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2017/2019.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.071/2017,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no biênio 2017/2019.

Órgão / Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Lúcio Lagemann	Valéria Alves Pereira
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Carlos Alberto Gazineu Junior	Cleoneice Galli Marques Ribeiro
Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste	Elis Maria Holsback Currales	Leide Mara Brandão Lemes
Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste	Evandro Junior Brandão Torelli	Edwin Diogo Guihen Garcia
Câmara de Vereadores	Vagner Trindade	Rogério Inácio Rohr
Imprensa jornalística, radiofônica e televisada	Daline Perazzo	Ana Paula Vieira Lira
Hotéis, Bares e Restaurantes	Wilson Jose Minsão	Rodrigo Rezzieri
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Francineide Silva de Souza Oliveira	Saul Brunetto
Sindicato Patronal Rural	Jose Aloisio Rohr	Ezio Carvalho Miranda
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste	Rodrigo Nissola Wazlawich	Everson Luiz Rezzieri
Entidades Culturais	Maria Irene Reginatto Eibel	Márcio Kosloski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A9C3790C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.083/2017

Lei nº 1.083/2017 de 26 de junho de 2017

Altera o artigo 9º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 892, de 14 de junho de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º O artigo 9º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 892, de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é um órgão consultivo e deliberativo e será constituído pelo Prefeito Municipal e por representantes titulares e suplentes dos seguintes setores:

- I – Poder Público:
- Infraestrutura
 - Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 - Assistência Social
 - Saúde
 - Indústria, Comércio e Serviços
 - Câmara Municipal de Vereadores
 - Polícia Militar

- II – Sociedade Civil
- Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste
 - Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste
 - Cooperativas
 - Entidades Não Governamentais

§1º A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil caberá ao Prefeito Municipal, que contará com a assessoria técnica do Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

§2º No caso do inciso II, letras “c” e “d”, integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, um representante titular e um suplente de cada entidade não governamental legalmente constituída e sediada no município, que manifestar interesse em ter seu representante no referido Conselho”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:69BF3FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, que tem por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa: **Gesstorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda**, com valor total de R\$ 25.375,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Junho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1B2EAD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 086/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 086/2017, que tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o resultado do Certame foi **Fracassado**.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2017.